



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 060, de 27 de janeiro de 2021.

Súmula: Inclui dispositivo na Lei Complementar Municipal n° 056/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso VI ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal n° 056/2020 e dá outras providências:

“VI – trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda